



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 0484/2018 -GP

CÂMARA	SÃO SEBASTIÃO
PROT.	908/18
DATA	17 07 18
HORA	13:05
VISTO	em

São Sebastião, 17 de julho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo Alves Moreira Filho
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião/SP

Assunto: Projeto de Lei 34/2018

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, tratando-se do Projeto de Lei 34/2018 de iniciativa desta Casa de Leis e autoria do Nobre Vereador Onofre Santos Neto, que "Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros do município, aos integrantes da polícia Militar, Civil, bem como da Guarda Civil Municipal, fardados ou em trajes civis, e dá outras providências".

O Projeto de Lei, ora em análise, padece de vício de iniciativa, haja vista que o serviço público de transporte coletivo municipal é objeto de concessão, a qual foi procedida de licitação e cuja remuneração é feita por meio de tarifa.

Deste modo, o referido projeto sugere que haverá despesas a serem suportadas pelo Executivo em caso de contrapartida, pois não observa o impacto que será causado sobre o valor da tarifa, bem como o custo arcado pelos demais usuários pagantes do serviço.

Assim, conforme dispõe o art. 136, § 2º, inciso III, do Regimento Interno dessa Casa, é vedada a iniciativa de projeto de lei pelo Poder Legislativo desde que crie despesa ao Poder Executivo.

Desta forma, cumpre-me vetá-lo na sua totalidade, conforme o artigo 46, alínea c, da Lei Orgânica.

Ao ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FELIPE AUGUSTO
Prefeito